

Fundada em 29 de maio de 1978.

EDITAL Nº01/2020/FRB

Ajuda de Custo para Participação de Atletas no Campeonato Brasileiro de Barcos Curtos

A Federação de Remo de Brasília (FRB) torna público o presente Edital, para apoiar a participação de atletas no Campeonato Brasileiro de Barcos curtos, a ser realizado no período de 5 a 9 de fevereiro de 2020, em São Paulo, para fins de concessão de ajuda de custo.

1 DO EDITAL

1.1 O Edital 01/2020/FRB é uma iniciativa que objetiva contribuir para o fortalecimento da participação de atletas federados na FRB, em competições nacionais.

2 DA AJUDA DE CUSTO E SUA CONCESSÃO

- 2.1 Serão oferecidas ajudas de custos para até 3 (três) atletas.
- 2.2 Aos candidatos aprovados neste edital será concedida uma ajuda de custo no valor de R\$ 100,00 por dia de competição. Considerando que serão 5 dias de competição, o valor total da ajuda de custo por atleta será de R\$ 500,00.
- 3.3 O objeto deste edital é apenas a concessão de ajuda de custos aos atletas, ficando a Federação de Remo de Brasília isenta de qualquer responsabilidade por danos materiais, pessoais, morais, à imagem, ou de qualquer outra espécie, que possa acontecer aos atletas selecionados.

3 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão candidatar-se à seleção prevista neste Edital, atletas federados junto à FRB.
- 3.2 O candidato deverá estar quite com as obrigações junto à FRB;

4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 O candidato poderá se inscrever gratuitamente através do e-mail contato@remodf.com.br, devendo indicar como título: Inscrição Ajuda de Custo EDITAL Nº01/2020/FRB;
- 4.2 A documentação deverá ser encaminhada em único arquivo no formato pdf;
- 4.3 A concessão será realizada observando a documentação completa, descrita no item 5, e dentro dos critérios do item 3.

5 DOS DOCUMENTOS

- 5.1 O candidato menor de 18 anos, deverá apresentar autorização do responsável legal para participação na competição;
- 5.2 O candidato deverá enviar os documentos abaixo listados ao e-mail contato@remodf.com.br:
 - 5.2.1 Requerimento preenchido e assinado (ANEXO I);
 - 5.2.2 Cópia de Documento Oficial (RG, Passaporte, CNH) e CPF;
 - 5.2.3 Comprovante de inscrição no Campeonato, com indicação das provas que pretende



Fundada em 29 de maio de 1978.

disputar;

- 5.2.4 Currículo do atleta nos últimos 2 (dois) anos, em competições nacionais e internacionais, consideradas oficiais pelas respectivas entidades organizadoras;
- 5.2.5 Carta de indicação do treinador, atestando que o atleta participa regularmente de treinamento e que está apto para a competição a qual este edital se refere (ANEXO II);
- 5.2.6 Declaração do atleta, sobre valores recebidos durante o ano de 2019 e 2020, como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca (ANEXO III);
- 5.2.7 Plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para cada prova que disputará.

6 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 6.1 A classificação da seleção será por ordem decrescente do atleta com maior pontuação para o de menor pontuação.
- 6.2 Será considerado, como critério de pontuação, o número de medalhas obtidas em Campeonatos Internacionais, na categoria a ser disputada. Em caso de empate ou ausência de medalhas internacionais, o critério desce para medalhas em competições nacionais. Caso o mesmo aconteça, o critério desce para o número de medalhas em competições regionais.
 - 6.2.1 Será avaliado o número de medalhas de ouro. Em caso de empate, o critério passa a ser o número de pratas e, sucessivamente, o de bronze.
- 6.2 Para este edital, não haverá formação de cadastro reserva.
- 6.3 A lista dos atletas contemplados será divulgada no endereço: <u>www.remodf.com.br</u> e replicadas nas redes sociais da FRB.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Em caso de empate (atletas com a mesma pontuação) terá preferência, sucessivamente, o candidato:
 - 7.1.1 que não possui outro tipo de ajuda ou patrocínio, conforme declaração no item 5.2.5;
 - 7.1.2 com maior rendimento esportivo (número de vitórias, conforme o currículo apresentado);
 - 7.1.3 com major idade.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01(um) dia útil após o resultado, devidamente fundamentado, que será julgado no prazo de até 01(um) dia útil, contado após o término do prazo para recorrer.
- 8.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail: contato@remodf.com.br;
- 8.3 Após o julgamento, as respostas aos recursos serão enviadas aos candidatos, para o e-mail indicado, em até 1 (um) dias útil a contar do término do prazo do julgamento.



Fundada em 29 de maio de 1978.

- 8.4 Não será aceito recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.
- 8.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

9 CRONOGRAMA

Evento	Prazo
Lançamento do Edital	28/01/2020
Inscrição e envio dos documentos	28 a 30/01/2020
Divulgação dos resultados (www.remodf.com.br)	31/01/2020
Envio de Recurso	01/01/2020
Julgamento do Recurso	02/02/2020
Divulgação do resultado do recurso	03/02/2020
Resultado final	03/02/2020
Concessão da ajuda de custo (transferência bancária)	04 a 05/02/2020

10 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS AOS SELECIONADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

1	Cópia do registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade
2	Cópia do CPF
3	Autorização do responsável legal, para participação no Campeonato, no caso de atleta menor de 18 anos
3	Requerimento de ajuda de custo – ANEXO I
4	Comprovante de inscrição no Campeonato Brasileiro de Barcos Curtos, com as provas que serão disputadas
5	Currículo desportivo dos últimos 2 (dois) anos
6	Carta de indicação do treinador – ANEXO II
7	Declaração de patrocínio – ANEXO III
8	Plano de treinamento

11 DA CONTRAPARTIDA

- 11.1 O atleta selecionado deverá usar e divulgar a logomarca da Federação de Remo de Brasília em banner/bandeira a ser utilizada na competição para o qual está recebendo apoio;
- 11.1.1 A FRB poderá emprestar sua bandeira, que deverá ser devolvida assim que o atleta retornar da Competição.
- 11.2 O atleta deverá apresentar imagens dele utilizando a logomarca citada no item anterior, no local da competição;



Fundada em 29 de maio de 1978.

11.3 No caso do atleta possuir redes sociais, deverá marcar o perfil da FRB no Facebook ou Instagram (@remodf) e utilizar a hashtag #FRBmeapoia.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1 O atleta selecionado deverá efetuar a prestação de contas, encaminhando-a para a FRB, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Campeonato, para o e-mail: contato@remodf.com.br.
- 12.2 Deverão constar da prestação de contas os seguintes comprovantes, observando-se cada caso:
 - 12.2.1 Relatório de viagem (ANEXO IV);
- 12.2.2 Cópia digitalizada dos cartões de embarque ou documento comprobatório que indique que o atleta se deslocou até o local da competição;
- 12.3 Não serão admitidos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outro fator que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.
- 12.4 Na impossibilidade da viagem, desistência voluntária ou alteração da data da viagem o atleta deve justificar à FRB sobre a impossibilidade de ir ao Campeonato ou desistência por meio de correspondência expositiva de motivos, dirigida à Presidência da Federação, em até 24 horas a contar da data do Campeonato;
- 12.5 Caso o atleta não participe do Campeonato pelas razões acima dispostas, deverá ressarcir a FRB pela ajuda de custo recebida;
- 12.6 Caso o atleta não ressarcir a FRB, nos casos previstos, não poderá participar das regatas administradas por ela;
- 12.7 O atleta que apresentar documentação incompleta terá o prazo de 15 (quinze) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas;
- 12.8 Caso seja mantida a reprovação das contas, o atleta que não devolver os recursos necessários à quitação da prestação de contas, será considerado inadimplente e serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, além da imediata suspensão do direito a novos auxílios;
- 12.9 Considerar-se-á também inadimplente, o atleta que não prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do campeonato;
- 12.10 Ao atleta que não completar o período do Campeonato pelo qual recebeu a ajuda de custo, será obrigatória a prestação de contas de forma parcial, demonstrando-se os gastos referentes ao período até então disputado, além disso, deverá realizar comunicação formal à FRB, tendo de devolver o recurso referente aos dias restantes.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.
- 13.2 O atleta se comprometerá a assumir eventuais gastos adicionais, não cobertos pela ajuda de



Fundada em 29 de maio de 1978.

custo;

- 13.3 Além das disposições deste edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais da FRB, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico: www.remodf.com.br.
- 13.4 Será excluído do certame o candidato que:
 - 13.4.1 fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - 13.4.2 não atender às determinações legais deste Edital;
 - 13.4.3 não preencher a qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o certame.
- 13.5 A classificação no processo de seleção não assegura ao candidato direito subjetivo às vagas ofertadas, mas apenas à expectativa de ser admitido neste edital, observada a ordem classificatória.
- 13.6 Todos os documentos relativos a este Processo de Seleção (requerimentos, cópia de documentos entregues pelos candidatos etc.) constituem propriedade da FRB, podendo este darlhes o destino que julgar mais adequado.
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da FRB.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2020.